

PORTARIA CRCSC N.º 035, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

Institui a Comissão Permanente de Sustentabilidade e Inovação do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o artigo 16 do Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012, que preconiza que a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar Planos de Gestão de Logística Sustentável, conforme ato editado pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n.º 10, de 12 de novembro de 2012, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabelece regras para a elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto n.º 7.746/2012.

CONSIDERANDO que a "sustentabilidade" deriva diretamente do conceito de desenvolvimento sustentável e pode ser compreendido como viabilidade econômica, justiça social e conservação ambiental de um projeto ou ação.

CONSIDERANDO que as organizações de todos os tipos estão cada vez mais preocupadas com o atingimento e demonstração de um desempenho ambiental correto, por meio do controle dos impactos de suas atividades, produtos e serviços sobre o meio ambiente, coerente com sua política e seus objetivos ambientais.

CONSIDERANDO um contexto de legislação cada vez mais exigente, do desenvolvimento de políticas econômicas e outras medidas visando adotar a proteção ao meio ambiente e de uma crescente preocupação expressa pelas partes interessadas em relação às questões ambientais e ao desenvolvimento sustentável.

CONSIDERANDO que a ISO 14001 - Sistemas da gestão ambiental - Requisitos com orientações para uso - é uma norma internacional, pertencente à série de normas ISO 14000, que especifica requisitos para implementação e operação de um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) nas organizações.

CONSIDERANDO que um Sistema de Gestão Ambiental (SGA) é uma estrutura desenvolvida para auxiliar as organizações, independentemente de seu tipo ou porte, a planejar consistentemente ações, prevenir e controlar impactos significativos sobre o meio ambiente, gerenciar riscos e melhorar continuamente o desempenho ambiental e a produtividade.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Permanente de Sustentabilidade e Inovação (CPSI), com a finalidade de elaborar e implantar no âmbito do CRCSC as práticas de sustentabilidade, socioambiental e racionalização do uso de materiais e serviços.

Art. 2º – A comissão será composta pelos empregados: MARTINHO NUNES SANTANA NETO, matrícula 120; DANIELLY DA CUNHA, matrícula 101; CAMILA SCHMITT DE REZENDE, matrícula 245; CACILDA MARI VENTURA, matrícula 89; ANA CLÁUDIA NEVES ANTUNES, matrícula 13 e LUCIANO CAMPOS DOS SANTOS, matrícula 295, sob a coordenação do primeiro.

Art. 3º – Compete à Comissão Permanente de Sustentabilidade e Inovação:

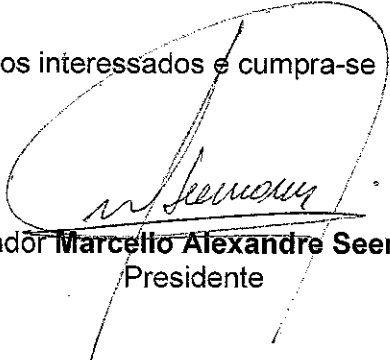
- I. Elaborar, implantar e rever, sempre que necessário, o Plano de Gestão de Logística Sustentável do CRCSC;
- II. Elaborar, implantar e rever, sempre que necessário o Sistema de Gestão Socioambiental (SGSA) do CRCSC;
- III. Elaborar, implantar e rever, sempre que necessário, o Sistema de Gestão Ambiental (SGA) do CRCSC.

Art. 4º – Os integrantes da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com a de seus respectivos cargos.

Art. 5º – Havendo necessidade, a comissão poderá convocar especialistas para auxiliarem nos trabalhos e, quando convocados, terão suas despesas com locomoção e hospedagem custeadas pelo CRCSC.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se


Contador **Marcello Alexandre Seemann**
Presidente